



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CÂMPUS RIO VERDE

DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO / GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL N.º. 01, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Eleição de Coordenadores(as) de Curso do IF Goiano – Campus Rio Verde

1. ABERTURA

O Diretor de Ensino do IF Goiano - Campus Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução 050/2011 de 16 de dezembro de 2011 (Conselho Superior do IF Goiano), torna público o processo de eleição de Coordenadores(as) de Curso do IF Goiano – Campus Rio Verde, conforme o Quadro 1 e o cronograma descrito no Quadro 2.

Quadro 1. Vagas e cursos

VAGAS	CURSO(S)
1	Bacharelado em Zootecnia
1	Engenharia Ambiental
1	Engenharia de Alimentos
1	Técnico em Administração

Quadro 2. Cronograma

Etapas	Datas, local e horários
Publicação do Edital	12/05/2017 no site do IF Goiano – Campus Rio Verde
Inscrições	16 a 22/05/2017, na Diretoria de Ensino do IF Goiano – Campus Rio Verde, das 8:00 às 19:00h
Publicação das inscrições homologadas	23/05/2017 até às 20h, no site da instituição
Divulgação da candidatura	24 a 26/05/2017
Eleição	29/05/2017, das 8:00 às 21:00h na sala do Apoio Didático (votação de docentes) e nas salas de aula de cada turma do curso, das 8:00–11:00h; 14:00-17:00h e 19:00-21:00h.
Resultado Final Preliminar	Até 30/05/2017 no site do IF Goiano – Campus Rio Verde
Resultado Final Definitivo	Até 31/05/2017
Recursos	até 24h após a publicação do Resultado Final Preliminar

1.1 Estão habilitados a se candidatar os docentes do quadro permanente, em efetivo exercício no IF Goiano – Campus Rio Verde, sob regime de dedicação exclusiva e com formação acadêmica no curso que pretende coordenar.

2. DOS VOTANTES

2.1 Poderão votar todos os docentes do quadro permanente, substitutos e temporários, em efetivo exercício no IF Goiano – Campus Rio Verde, que lecionaram no respectivo curso nos últimos 4 (quatro) semestres letivos: 2015-2, 2016-1, 2016-2 e 2017-1.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CÂMPUS RIO VERDE**

- 2.2 Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no curso.
2.3 Os votos serão contabilizados na proporção de 1/3 para discentes e 2/3 para docentes.
2.4 Cada docente ou discente poderá votar em apenas um candidato a coordenador.

3. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

- 3.1 É facultado ao docente divulgar sua candidatura, no período estabelecido no Cronograma (Quadro 2), por meio de internet (via e-mails, redes sociais), panfletos, banners e adesivos.
3.2 É facultado ao docente divulgar sua candidatura em sala de aula, no período estabelecido no Cronograma (Quadro 2), no máximo 10 (dez) minutos por turma, desde que formalmente deferido pela Comissão Eleitoral.
3.3 É proibida a divulgação da candidatura utilizando som dentro e nas proximidades do Campus, bem como é vedada a “boca de urna”.

4. DA APURAÇÃO

- 4.1 A apuração será feita logo após o fim da votação por membros da Comissão Eleitoral do IF Goiano - Campus Rio Verde, sendo o resultado encaminhado oficialmente à Diretoria de Ensino.
4.2 Será considerado eleito o candidato com maior número de votos válidos de cada curso.
4.3 O(a) coordenador(a) eleito(a) indicará o(a) seu(ua) substituto(a).
4.4 Para todos os cursos, o mandato é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da Portaria de Nomeação do(a) coordenador(a) de curso.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1 Candidato(a) com maior tempo de efetivo exercício na Rede Profissional e Tecnológica.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A condução deste processo será realizada por Comissão Eleitoral, designada por Portaria da Direção-Geral.
6.2 A Comissão Eleitoral, terá a responsabilidade de zelar pela lisura do Processo Eletivo, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
6.3 O docente poderá se inscrever como candidato para apenas uma coordenação de curso.
6.4 No caso de não surgirem candidatos ao cargo, após o prazo descrito neste Edital, a indicação do Coordenador de Curso será feita pelo Diretor-Geral, que o designará para o período de dois anos.
6.5 Casos omissos, não previstos neste Edital serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pela Diretoria de Ensino e, em última instância, pela Direção-Geral.

Rio Verde, 12 de maio de 2017.

Edson Luiz Souchie
Diretor de Ensino

